

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução USP 4.783, de 29-9-2000

Estabelece princípios a serem observados para a preservação e valorização do nome e da imagem da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com base no Estatuto da USP e de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em Sessão de 10-4-2000, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão de 4-9-2000, considerando que:

todos os membros da comunidade universitária, bem como a própria Universidade de São Paulo, beneficiam-se quando o nome da instituição é bem utilizado e perde quando o mesmo é usado de forma inadequada; e que à Universidade de São Paulo cabe zelar pelo bom uso de seu nome e pela sua imagem, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os servidores da Universidade de São Paulo ficam obrigados a observar os princípios estabelecidos nesta resolução, visando à preservação e à valorização do nome e da imagem da Universidade.

Parágrafo único - A observância dos princípios fixados nesta resolução estende-se aos servidores docentes ou não docentes, ativos ou aposentados e também aos estudantes e todos os que, de alguma forma, mantenham relações de colaboração com a Universidade, independentemente da existência de vínculo formal e da natureza deste, aqui denominados, sinteticamente, membros da Universidade.

Artigo 2º - A associação, efetiva ou potencial, do nome ou da imagem da Universidade de São Paulo com qualquer ato ou atividade, de índole individual ou institucional, deve ser nitidamente definida pelo seu autor ou agente.

Artigo 3º - A associação, implícita ou explícita, do nome e da imagem da Universidade de São Paulo às atividades desenvolvidas pelos membros da instituição deve ser perfeitamente definida.

Parágrafo único - Os contratos, convênios e acordos que implicarem a associação ao nome ou imagem da Universidade devem explicitar as condições dessa associação.

Artigo 4º - A Universidade, por seus órgãos e membros, tem a responsabilidade de assegurar a observância de padrões éticos e acadêmicos compatíveis com os seus fins, em todas as atividades que levarem o seu nome ou a sua imagem, ou que forem a eles associadas.

Artigo 5º - A Universidade, por seus órgãos e membros, tem a responsabilidade de proteger o seu patrimônio material e imaterial, de forma coerente com a sua natureza pública, assegurando em favor da instituição o recebimento do justo valor, quando utilizados seu nome ou sua imagem.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP-99.1.21682.1.1).

Portaria GR-3.239, de 29-9-2000

Modifica a Portaria GR-3.043-96, que dispõe sobre a alteração da função exercida por servidor não docente e dá outras providências

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º, III, e parágrafo único, da Resolução 4.154, de 29-3-95, bem como a deliberação da Comissão Central de Recursos Humanos em Sessão de 4-9-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A Comissão Central de Recursos Humanos autorizará alteração de função, conforme descrita no Plano de Classificação de Funções, para outra do mesmo Grupo, com faixa e níveis iniciais idênticos ou mais elevados, atendidas as seguintes condições:

I - aprovação do CTA ou Órgão Equivalente e expressa concordância do servidor interessado;

II - parecer favorável da Comissão Central de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O parecer da Comissão Central de Recursos Humanos deverá levar em conta, necessariamente, o atendimento dos requisitos exigidos na função para a qual é pleiteada a alteração da situação do servidor, e a permanência deste, por no mínimo dois anos, naquela em que estiver enquadrado.

Parágrafo único - O requisito de prazo previsto no caput não se aplica às hipóteses de alteração de função decorrentes de readaptação funcional, mediante pericia médica.

Artigo 3º - Efetivada a alteração de função, a Unidade-Órgão não poderá solicitar, por dois anos, a criação de postos de trabalho na mesma função, salvo na hipótese prevista no parágrafo único do art. 2º.

Artigo 4º - O servidor lotado na nova função deverá cumprir estágio probatório de três meses, ao fim do qual o setor responsável encaminhará ao CTA ou Órgão Equivalente relatório de desempenho que, sendo favorável, o confirmará na nova função, em seu próprio claro.

Artigo 5º - A alteração de função com mudança de Grupo só é possível em virtude de aprovação em processo seletivo.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-3.240, de 29-9-2000

Dispõe sobre a concessão de vale-refeição

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Resolução 4.154, de 29-3-95, e conforme o deliberado pela Comissão Central de Recursos Humanos em Sessão de 4-9-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O vale-refeição no valor de R\$ 3,50 será concedido aos servidores não docentes, ativos, enquadrados na Carreira da Universidade de São Paulo, em jornada de 40 horas semanais e que trabalhem em local que não possua qualquer tipo de subsídio para alimentação ou fácil acesso aos restaurantes mantidos pela Universidade.

Artigo 2º - A concessão do benefício será efetuada mediante desconto em holerite, no valor correspondente a 0,15% do salário bruto do servidor, por vale de refeição.

Parágrafo único - Esse valor não deverá ultrapassar o limite máximo de R\$ 2,50, para desconto.

Artigo 3º - O servidor que estiver em férias, afastado por mais de 15 dias ou perder qualquer um dos requisitos previstos no artigo 1º, terá suspenso o benefício.

Artigo 4º - Serão concedidos até 5 vales-refeição por semana, no máximo.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Retificações do D.O. de 1º-9-2000

No edital para ingresso no Curso de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes: Curso de Artes, onde se lê: 63 vagas para Mestrado e 21 para Doutorado, leia-se: 70 para Mestrado e 20 para Doutorado; onde se lê: Artes Cênicas, 13 de Mestrado e 7 de Doutorado, leia-se: 15 de Mestrado e 6 de Doutorado; onde se lê: Musicologia, 30 de Mestrado, leia-se: 35 para Mestrado.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 29-9-2000

Designando, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 208 e parágrafo único do artigo 209, capítulo II, do Título VII, do Regimento Geral da USP e com a aprovação da Congregação, os alunos abaixo para exercerem a função de Aluno-Monitor-Voluntário, no 2º Semestre de 2000, junto ao Departamento de Biologia: Luciano Luna Rodrigues, Érika Lamaro Sarti, Bruno Meirelles de Oliveira (Zoologia de Vertebrados); Andréia Cristina Kazue Kuramoto (Fisiologia Geral e Animal II); Raquel Alves dos Santos (Genética Molecular e Citogenética Básica e Aplicada).

Comunicados

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto comunica que a Congregação da Unidade, em reunião de 28-9-2000, homologou o relatório final da Comissão Julgadora do concurso para obtenção do título de Livre-Docente do Departamento de Química, na área de Química Orgânica - Especialidade IV: Estrutura de Compostos Orgânicos, realizado nos dias 11 e 12-09-2000, ao qual se submeteu o Prof. Dr. Gil Valdo José da Silva. A Comissão Julgadora estava assim constituída: Profs. Drs. Maurício Gomes Constantino, Timothy John Brocksom, Hans Viertler, João Luis Callegari Lopes, Antonio Aprigio da Silva Curvelo. A Comissão Julgadora, por unanimidade, declarou o candidato Prof. Dr. Gil Valdo José da Silva habilitado e indicou-o à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Química.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto comunica que a Congregação da Unidade, em reunião de 28-9-2000, homologou o relatório final da Comissão Julgadora do concurso para obtenção do título de Livre-Docente do Departamento de Química, na área de Química Orgânica - Especialidade II: Química Orgânica Básica II, realizado nos dias 13 e 14-9-2000, ao qual se submeteu o Prof. Dr. Paulo Marcos Donate. A Comissão Julgadora estava assim constituída: Profs. Drs. Maurício Gomes Constantino, Timothy John Brocksom, Hans Viertler, João Luis Callegari Lopes, Antonio Aprigio da Silva Curvelo. A Comissão Julgadora, por unanimidade, declarou o candidato Prof. Dr. Paulo Marcos Donate habilitado e indicou-o à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Química.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUR

Despacho do Diretor, de 28-9-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Fonte de recursos Fapesp. Proc. 00.1.23147.1.B. Contratada: Carl Zeiss Goettingen.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Alterações de Contratos

Proc. 00.1.1655.62.2. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Mersul Comercial Importação e Exportação Ltda. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao contrato original para Fornecimento de carne. Classificação dos Recursos: 34903010 - Gêneros alimentícios e 34903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento do contratante para o exercício de 2000. Valor total: R\$ 4.245,00. Data da assinatura: 22-9-2000.

Proc. 00.1.1655.62.2. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Frigorífico Modelo Ltda. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao contrato original para Fornecimento de carne. Classificação dos Recursos: 34903010 - Gêneros alimentícios e 34903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento do contratante para o exercício de 2000. Valor total: R\$ 60.257,20. Data da assinatura: 22-9-2000.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria Ibusp-16, de 29-9-2000

Dispõe sobre a eleição para representação discente nos Colegiados do IB

A Diretora do Instituto de Biociências, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Ibusp, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Pesquisa, Comissão de Gerenciamento do Centro Didático, Conselho dos Departamentos de Botânica, de Fisiologia e de Zoologia, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 31-10-2000, das 9 às 21h30min, no Saguão do Prédio do Centro Didático do Ibusp.

As representações referidas no caput deste artigo caberão os seguintes lugares:

I - Comissão de Pesquisa

a) 2 representantes discentes da Pós-Graduação, nível de Doutorado: 1 Titular e 1 Suplente.

II - Comissão de Gerenciamento do Centro Didático

a) 2 representantes discentes da Graduação ou da Pós-Graduação: 1 Titular e 1 Suplente.

III - Conselho do Departamento de Botânica

a) 2 representantes discentes da Graduação: 1 Titular e 1 Suplente.

IV - Conselho do Departamento de Fisiologia

a) 2 representantes discentes da Graduação: 1 Titular e 1 Suplente.

V - Conselho do Departamento de Zoologia

a) 1 representante discente da Graduação: 1 Suplente.

Artigo 2º - Para preenchimento dos lugares que cabem aos discentes a que se refere o artigo 1º desta portaria, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, figurando como suplentes os seguintes mais votados, pela ordem, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - São elegíveis os discentes da graduação que tenham completado no mínimo um total de doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - São elegíveis os discentes da pós-graduação que estejam regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação desta Unidade com vistas ao Mestrado ou Doutorado, excluídos os matriculados em disciplinas isoladas e os que estejam vinculados ao corpo docente da USP.

§ 3º - Não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo primeiro para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou no segundo semestre do Curso de Graduação.

Artigo 3º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - inscrição prévia dos candidatos, cuja situação será verificada pelas respectivas Seções de Alunos de Graduação e de Pós-Graduação.

II - identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelos órgãos citados no inciso I deste artigo.

III - apuração imediata do pleito; pela mesa receptora, após o término da eleição.

IV - proclamação do resultado geral da eleição pelo (a) Presidente da mesa do processo eleitoral.

§ 1º - A Seção de Protocolo receberá, até às 17 horas do dia 23-10-2000, a inscrição dos candidatos às representações enumeradas no artigo 1º, podendo a inscrição ser individual ou através de chapa.

§ 2º - Cabe à Diretora do Ibusp decidir quanto ao deferimento das inscrições.

§ 3º - Poderão votar e ser votados para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados a que se refere o artigo 99 do Estatuto.

§ 4º - Para fins de identificação a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser exigida prova hábil de identificação.

§ 5º - Cada aluno poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pelas respectivas representações.

§ 6º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 7º - No local de votação poderá haver um fiscal de cada categoria devidamente credenciado.

§ 8º - Acompanhará a urna a ata de abertura e encerramento dos Trabalhos, assinada pelo Presidente e Mesários, dela constando o local e o horário da eleição, a composição da Mesa, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 9º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará durante 30 dias.

§ 10 - No prazo de cinco dias úteis, após a proclamação do resultado geral da eleição, poderão ser encaminhados recursos, sem efeito suspensivo, de impugnação dos eleitos, que deverão ser decididos pela Diretora do Ibusp, num prazo máximo de 30 dias.

Artigo 4º - A Diretora designará para presidir a eleição um docente do IB e quatro mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Parágrafo único - O Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica do Ibusp providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização do pleito, bem como divulgação do local onde será realizada a eleição.

Artigo 6º - Casos omissos serão resolvidos de plano, pela Diretora do Ibusp.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portarias da Diretora, de 29-9-2000

Cessando a designação do aluno-monitor-bolsista Jonny Ken Itaya, junto à Informática Administração e Informática Centro Didático, a partir de 1º-10-2000.

Designando os alunos relacionados para estagiarem junto aos respectivos Departamentos na qualidade de alunos-monitores-bolsistas: Informática Administração - Ricardo Romão da Silva, Informática Centro Didático - Cristiane Maria de Oliveira Feitosa, no período de 1º-10-2000 a 18-12-2000.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despachos do Diretor, de 29-9-2000

Ratificando: no Proc. Fapesp-99-08012-9, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labtrade, Inc.;

no Proc. Fapesp-99-06509-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sellex, Inc.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labtrade, Inc.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labtrade, Inc.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labtrade, Inc.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labtrade, Inc.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labtrade, Inc.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Millipore Corporation;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Heto-Holten S.A.;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Bio Research International;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Bio Research International;

no Proc. Fapesp-00-05391-8, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sellex, Inc.;

no Proc. Fapesp-96-10378-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Molecular Probes, Inc.;

no Proc. Fapesp-96-10378-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Molecular Probes, Inc.;

no Proc. Fapesp-96-10378-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Molecular Probes, Inc.;

no Proc. Fapesp-96-10378-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Molecular Probes, Inc.;

96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Roche Diagnostics GMBH.;

no Proc. Fapesp-96-10378-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Imprint Corp.;

no Proc. Fapesp-98-13766-0, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Getinge AB.;

no Proc. Fapesp-00-03761-2, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Diatome.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Extrato do 4º Termo Aditivo de Contrato

Procs. 97.1.87.44.9-97.1.560.44.6 e 97.1.564.44.1. Contrato 1-97. Contratante: Instituto de Geociências. Contratada: Artlimp Serviços Ltda. Objeto: Execução de serviços de conservação e manutenção da limpeza das dependências internas e externas do prédio do Instituto de Geociências. Objeto do aditamento: Alteração das cláusulas 6ª, 7ª e 9ª do presente contrato. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Extrato de Contrato

Proc. Rusp-95.1.710.46.2. Contratante: Instituto de Química. Contratada: Arikarm Saneamento e Higienização S/C Ltda. Objeto: Execução de serviços de conservação e manutenção de limpeza nas dependências do Instituto de Química. Vigência: 2 meses, a contar de 1º-10-2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMAMO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Portaria do Reitor, de 29-9-2000

Designando, tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Portaria GR-115-79, os Professores Doutores Rui Fragassi Souza, Reginaldo Palazzo Junior e Michel Daoud Yacoub para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especialistas incumbida de emitir parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, sobre o pedido de inscrição do Professor Doutor Fabio Violaro ao concurso de provas e títulos para o cargo de Professor Titular, na área de Processamento Digital de Sinais disciplina EE-903, do Departamento de Comunicações, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, nos termos do edital publicado no D.O. de 20-5-2000. Proc. 01P-2978-2000. (GR-60-2000).

Despachos do Reitor, de 29-9-2000

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93;

o ato de declaração de dispensa da Coordenadora da Biblioteca Central para assinatura anual de CD-Rom com a base de dados da Rede Bibliodata-Calcó. Proc. 16P-14321-2000;

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Coordenadora da Diretoria Geral da Administração, para contratação do Prof. Dr. João Paulo Kitajima, por notória especialização para desenvolvimento de atividades de pesquisa na área de Bioinformática aplicada a projetos genoma. Proc. 01P-16338-2000;

do Prefeito do Campus, para contratação de serviços de VpPhone, junto à Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Proc. 01P-14363-1999;

Do Superintendente do Centro de Computação, para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos da marca Cabletron, junto à Cabletron Systems do Brasil Representações Ltda. Proc. 20P-14853-2000.

Retificações do D.O. de 29-9-2000

Na Portaria do Reitor, de 26-9-2000, designando, onde se lê: 6ª Sessão, leia-se: 6ª Sessão; onde se lê: Pedro José Winterstein, leia-se: Pedro José Winterstein.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 216-2000. Proc. 06-P-19309-99. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Schnor & Cia. Ltda. Objeto: Recomposição de preço do álcool passando para R\$ 0,94-litro e gasolina para R\$ 1,38-litro para o período de julho, agosto e setembro-2000. Data da assinatura: 28-9-2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901
Fone: 252-0233

REITORIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Deliberações de 29-9-2000

Deferindo as inscrições no Cadastro de Fornecedores desta Reitoria, com validade até 28-9-2001, das seguintes empresas: Água-Leve Distribuidora de Águas Ltda., sediada na Rua General Lecor, 175, Ipiranga - São Paulo, CRC-485, Proc. 1760-50-01-2000, e Artes Gráficas e Editora Nosiv Ltda., sediada na Rua Tamotsu Iwasse, 1000, Vila Nova Bonsucesso - Guarulhos, CRC-486, Proc. 1966-50-01-2000.